



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

APROVADO DATA 08/07/24

VOTAÇÃO: APROVADO

por unanimidade

Benedito M. Salati Meneguetti

Presidente (a)

Secretário (a)

"Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação áreas de terra na cidade de Montauri (RS)"

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, áreas de terras na cidade de Montauri (RS), com as seguintes características e quantitativos:

**I - Área Afetada pela Rua PADRE MARCOS RAMPI, que será DOADA ao Município de Montauri:**

- Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 1.130,60m<sup>2</sup> (hum mil, cento e trinta metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de MONTAURI, na Rua Padre Marcos Rampi, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 14,25m (quatorze metros e vinte e cinco decímetros), com a Rua Projetada "A"; ao SUL, na extensão de 14,20m (quatorze metros e vinte decímetros), com o prolongamento da Rua Padre Marcos Rampi; à LESTE, na extensão de 29,95m (vinte e nove metros e noventa e cinco decímetros), com o lote urbano nº 03 (três) de propriedade de Paulo César Collet, deste ponto, rumo a Sul, na extensão de 48,25m (quarenta e oito metros e vinte e cinco decímetros), com o lote urbano nº 3-"A" (três "A"), de propriedade de Paulo César Collet; e ao OESTE, na extensão de 21,10m (vinte e um metros e dez decímetros), com o lote urbano nº 08, de propriedade de César José Collet, deste ponto, na extensão de 20,95m (vinte metros e noventa e cinco decímetros), com o lote urbano nº 08-"A", de propriedade de Ivane Maria Collet Strzykalski, deste ponto, na extensão de 20,75m (vinte metros e setenta e cinco decímetros), com o lote urbano nº 08-"B", de propriedade de Adriana Collet Olson, e deste ponto, na extensão de 20,55m (vinte metros e cinquenta e cinco decímetros), com o lote urbano nº 08-"C", de propriedade de Juliana Collet, fechando o perímetro do imóvel.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS  
Protocolo nº 12345  
Data 08/07/24  
Ass. [assinatura]





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

### ***II - Área Afetada pela Rua PROJETADA "A", que será DOADA ao Município de Montauri:***

- Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 345,15m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e cinco metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de MONTAURI, na Rua Projetada "A", com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 35,00 m (trinta e cinco metros), com terras do município de Montauri, deste ponto, rumo a Leste, na extensão de 14,30 m (quatorze metros e trinta decímetros), com a Rua Via Silva Jardim; ao SUL, na extensão de 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco decímetros), com a Rua Padre Marcos Rampi, deste ponto, rumo a Oeste, na extensão de 35,05m (trinta e cinco metros e cinco decímetros), com o lote urbano n° 08, de propriedade de César José Collet; à LESTE, na extensão de 7,00m (sete metros), com a Rua Via Silva Jardim; e ao OESTE, na extensão de 7,00m (sete metros), com o prolongamento da Rua Projetada "A", fechando o perímetro do imóvel.

### ***III - Área Afetada pela Rua VIA SILVA JARDIM, que será DOADA ao Município de Montauri:***

- Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 778,25m<sup>2</sup> (setecentos e setenta e oito metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de MONTAURI, na Rua Via Silva Jardim, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 7,80m (sete metros e oitenta decímetros), com a Rua Via Silva Jardim, deste ponto, rumo a Leste, na extensão de 108,85m (cento e oito metros e oitenta e cinco decímetros), com a Rua Via Silva Jardim; ao SUL, na extensão de 6,70m (seis metros e setenta decímetros), com a Rua Ângelo Collet, deste ponto, rumo a Oeste, na extensão de 42,00m (quarenta e dois metros), com o lote urbano n° 03 de propriedade de Paulo César Collet, deste ponto, na extensão de 66,95m (sessenta e seis metros e noventa e cinco decímetros), com o lote urbano n° 03 de propriedade de Paulo César Collet, e deste ponto, na extensão de 5,20m (cinco metros e vinte decímetros), com o mesmo lote n° 03 de propriedade de Paulo César Collet; à LESTE, na extensão de 2,00m (dois metros), com a Rua Silva Jardim; e ao OESTE, na extensão de 7,00m (sete metros), com a Rua Projetada "A", fechando o perímetro do imóvel.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

**IV - Área Afetada pela Rua ÂNGELO COLLET, que será DOADA ao Município de Montauri.**

- Gleba de terra urbana, sem numeração administrativa, com a área de 508,00m<sup>2</sup> (quinhentos e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de MONTAURI, na Rua Ângelo Collet, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 6,70m (seis metros e setenta decímetros), com a Rua Via Silva Jardim; ao SUL, na extensão de 6,60m (seis metros e sessenta decímetros), com a Rua Ângelo Collet; à LESTE, na extensão de 77,80m (setenta e sete metros e oitenta decímetros), com a Rua Ângelo Collet; e ao OESTE, na extensão de 77,00m (setenta e sete metros), com o lote urbano n 03, de propriedade de Paulo César Collet, fechando o perímetro do imóvel.

**Art. 2º.** A área de terra relacionada no artigo 1º desta Lei, refere-se ao registro nº 13.989 do Cartório de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa (RS), cujos proprietários doadores e a metragem doada de cada um deles segue abaixo especificada, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que faz parte integrante da Presente Lei.

a) A área doada no item I, do artigo 1º, é dividida nas seguintes proporções:

Proprietários - Doadores	Fração Ideal DOADA
César José Collet	282,65m <sup>2</sup>
Ivane Maria Collet Strzykalski	282,65m <sup>2</sup>
Adriana Collet Olson	282,65m <sup>2</sup>
Juliana Collet	282,65m <sup>2</sup>
<b>MUNICÍPIO DE MONTAURI - Donatário</b>	<b>Área total recebida 1.130,60m<sup>2</sup></b>

b) A área doada no item II, do artigo 1º, é dividida nas seguintes proporções:

Proprietários - Doadores	Fração Ideal DOADA
César José Collet	345,15m <sup>2</sup>
<b>MUNICÍPIO DE MONTAURI - Donatário</b>	<b>Área total recebida 345,15m<sup>2</sup></b>





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

c) A área doada no item III, do artigo 1º, é dividida nas seguintes proporções:

Proprietários - Doadores	Fração Ideal DOADA
César José Collet	169,57m <sup>2</sup>
Ivane Maria Collet Strzykalski	169,57m <sup>2</sup>
Adriana Collet Olson	169,57m <sup>2</sup>
Juliana Collet	169,57m <sup>2</sup>
Paulo César Collet	99,97m <sup>2</sup>
<b>MUNICÍPIO DE MONTAURI - Donatário</b>	<b>Área total recebida 778,25m<sup>2</sup></b>

d) A área doada no item IV, do artigo 1º, é dividida nas seguintes proporções:

Proprietários - Doadores	Fração Ideal DOADA
César José Collet	127,00m <sup>2</sup>
Ivane Maria Collet Strzykalski	127,00m <sup>2</sup>
Adriana Collet Olson	127,00m <sup>2</sup>
Juliana Collet	127,00m <sup>2</sup>
<b>MUNICÍPIO DE MONTAURI - Donatário</b>	<b>Área total recebida 508,00m<sup>2</sup></b>

**Art. 3º.** As despesas necessárias para a transferência do imóvel ficarão por conta do Município de Montauri (RS).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2024.**

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto tem por finalidade receber em doação áreas de terra urbana para fins de regularização do imóvel junto ao Registro Imobiliário.